

LEI N.º 2.332

DE 19 DE ABRIL DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 2.332
de 19 de abril de 2005
Goiás, 19 de abril de 2005



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES EM CARÁTER
EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Goianésia, Estado de Goiás,
através de seus representantes na **Câmara Municipal**, aprova e eu, Prefeito Municipal,
em seu nome **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar, por prazo determinado, em caráter excepcional, 23 (vinte e três) servidores,
para os cargos de: 01 (um) Mestre de Obras Classe I – Vencimento R\$344,60
(trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); 12 (doze) Auxiliares de
Serviços e Obras Públicas Classe I – Vencimento R\$281,00 (duzentos e oitenta e um
reais); 10 (dez) Agentes de Serviços e Obras Públicas Classe I – Vencimento R\$328,19
(trezentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), a partir da entrada em vigor desta
lei para prestarem serviços na obra de construção de uma creche no Bairro Amigo,
ficando os mesmos lotados na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Os contratos a que se refere o artigo anterior, terão
duração até a conclusão da obra, observando o art. 37, IX da Constituição Federal,
combinado com o art. 92, X, da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e cinco
(19/04/2005). 51º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal